



LEI Nº 649/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A PARA COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são irrogadas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, para efetivar a cobrança das multas de trânsito de competência do Município.

Art. 2º. O convênio será celebrado nos termos da Minuta de Contrato em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos sete de dezembro de dois mil e um.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

Mércia de Fátima Bezerra Martins
Secretária Mun. de Adm. e Fazenda

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438